

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015 -DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. **HILTON RAFAEL C. COSTA** – Pregoeiro Substituto CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - DPE
Processo nº 0781/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **10 horas do dia 01 de outubro de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em **SERVIÇOS de Segurança Eletrônica para os NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, em REGIME DE COMODATO; de CERCA ELÉTRICA, CFTV (Circuito Interno de TV) e ALARMES ULTRA SENSÍVEIS**, contemplando o FORNECIMENTO de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA e o MONITORAMENTO Via Rádio ou GPRS. A Contratação se dará para os Núcleos descritos no Anexo I, sendo dividida em Lotes conforme, Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2 O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 379.710,69** (Trezentos e sessenta e nove mil setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) para instalação de equipamentos e prestação dos serviços de monitoramento e manutenção, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2015, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 33903947 – Serviços Terc. Pessoa Jurídicas; Pl: Manutnúcleo; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V – servidor ou dirigente da DPE/MA;
- VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.
- VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo IV, ou Certidão **Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

4.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá às regras do subitem **4.2** deste Edital.

4.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

4.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão,

assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

4.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) Especificação clara e sucinta do(s) serviço(s) ofertado(s) de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital;

c) Preço mensal e total de cada LOTE, em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a contratação do objeto.

c.1) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias a esse ou qualquer outro título.

d) Forma/execução/entrega do objeto: conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

e) O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prorrogando-se automaticamente pelo prazo que for suspenso o processo licitatório.

6.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela DPE/MA.

6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

6.7 A DPE/MA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.8 A DPE/MA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.9 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.10 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 18** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

7.2.1 Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **melhor preço, por lote** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **melhor preço por lote**.

8.10 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências

constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 18, deste Edital.

8.13 Para fins do cálculo do valor por lote, dar-se-á pela somatória dos preços para manutenção preventiva e corretiva, com a adição do valor fixo das peças do “tipo 2”.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.13.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.13.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.13** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

8.14 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 028.790/2012.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. **Apresentarem preço por lote, superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19 Confirmada a inexequibilidade o(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 4.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

9.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93**. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.7** ou revogar a licitação.

9.1.4.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (Anexo IV).

9.1.4.10 *As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.*

9.1.5 Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que possui no seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, na condição de funcionário, sócio ou contratado devidamente registrado, profissional de nível superior

ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica com características equivalentes àquelas do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tais atestados deverão estar registrados no CREA acompanhado(s) da correspondente Certidão do Acervo Técnico – CAT.

b.1) A comprovação do vínculo dar-se-á através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, ou do contrato social em que conste o profissional no caso de sócio ou diretor da empresa, ou, em se tratando de empregado, da cópia da Carteira Profissional (CTPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e da informação à Previdência Social (GFIP), alusiva a última competência, ou, ainda, através do competente Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a licitante e o responsável técnico indicado.

b.2) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(es) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Serão aceitos atestados equivalente ou superior àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela condução da instalação dos equipamentos objeto desta licitação, perante a fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE, não podendo ser substituído(s) sem prévia anuência da CONTRATANTE.

e) A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo concorrente sob avaliação da Contratante.

9.1.5.1 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

d) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

9.1.6.3 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas

licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.1.6.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 41, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

11.3 A impugnação deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em Ata da síntese das suas razões, devendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues na Comissão de Licitação do DPE/MA, em sua sede.

11.6 O (a) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

11.7 Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.

11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.10 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua da Estrela, 421 – Centro, nesta Capital, das 09h00 às 16h00 Segunda a Sexta-Feira.

11.11 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.12 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por lote ao licitante vencedor.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.3 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, disponibilizando em seus quadros de empregados, egressos do sistema prisional, por todo o período de contratação.

14. DA VISTORIA

14.1 A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Serviços Gerais e Transportes, pelo telefone (98) 3221-6110 ramal 210.

14.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável

ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Apresentar relatório de execução da manutenção preventiva ou corretiva, entregando a CONTRATANTE, onde deverá constar no mínimo o exigido no **item 4** do Termo de Referência parte integrante deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura após a realização dos serviços, desde que devidamente atestada, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

18. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do SICAF e/ou do CRC, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o licitante que:

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.4 O **Termo de Referência** fora elaborado pela **Divisão de Serviços Gerais e Transportes** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Supervisor e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Núcleos da DPE

ANEXO II – Acordo de Níveis de Serviço

ANEXO III – Carta Credencial razão de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME e EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

São Luís (MA),... de Setembro de 2015.

HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA
Pregoeiro Substituto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em **SERVIÇOS de Segurança Eletrônica para os NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, em REGIME DE COMODATO; de CERCA ELÉTRICA, CFTV (Circuito Interno de TV) e ALARMES ULTRA SENSÍVEIS**, contemplando o FORNECIMENTO de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a IMPLANTAÇÃO/ INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA e o MONITORAMENTO Via Rádio ou GPRS. A Contratação se dará PARA OS Núcleos descritos no Anexo I, sendo dividida em Lotes conforme especificado abaixo:

Lote 01: Arari, Viana, Santa Inês, Zé Doca, Cedral e Lago da Pedra (06)

Lote 02: Núcleo do Consumidor, Galpão/Almoxarifado, Icatú, Humberto de Campos, Santa Rita, Coelho Neto e Matões (07)

Lote 03: Barra do Corda, Buriticupu, Coroatá, Pastos Bons e Esperantinópolis (05)

2.0- JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de garantir e reforçar a segurança patrimonial e pessoal dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA ELETRÔNICA em **REGIME DE COMODATO** de cerca elétrica, CFTV (Circuito Fechado de Televisão/câmeras) câmeras e alarmes ultra sensíveis, contemplando implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva, garantindo dessa maneira a segurança patrimonial e pessoal dos mesmos.

3.0- DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1- A empresa a ser contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos bens em COMODATO (cerca elétrica, CFTV (Circuito Fechado de Televisão/câmeras) e alarmes com sensores ultra sensíveis) para os núcleos da DPE/MA, cabendo a esta, a responsabilidade da contratação de mão de obra especializada para a sua operação e da disponibilização dos referidos equipamentos e materiais.

3.2- O sistema de segurança deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, de forma integrada (cerca elétrica, CFTV (Circuito Fechado de Televisão/câmeras) e alarmes com sensores ultra sensíveis) devendo estar disponível nesse período, agentes autorizados pela empresa CONTRATADA ao Monitoramento à Distância, para a imediata verificação do Núcleo da DPE/MA, no caso de disparo de alarme e Sinistros.

3.3- Das Cercas Elétricas.

3.3.1 As cercas elétricas deverão contemplar toda a extensão dos muros dos imóveis que sediam os núcleos da **DPE/MA**, sendo interligadas ao Sistema de Alarmes.

3.4- Dos Alarmes com sensores ultra sensíveis

3.3.2 Os alarmes com sensores ultra sensíveis, deverão ser dispostos dentro e fora dos Núcleos.

3.5- Do CFTV/ Câmeras

3.5.1 As câmeras para o monitoramento de segurança deverão ser dispostas na área da frente, no quintal e nas laterais dos imóveis (quando houver), além da área interna (atendimento e recepção).

3.6- Da Integridade e proteção dos equipamentos locados

3.6.1 Todos os bens locados: cercas elétricas, alarmes e câmeras, deverão ser continuamente monitorados, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA a conservação dos mesmos, ficando a cargo da CONTRATADA a confecção de grades protetoras para as câmeras e a reposição das mesmas no caso de furto.

4.0- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.1 CERCAS ELÊTRICAS

TAB.1 – Relação Mínima de Equipamentos e Materiais a serem usados em cada Núcleo

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
01	Central de Choque 10 000 V
02	Haste de Alumínio
03	Sirene
04	Peça de Cabo de Alta Tensão de 50 m
05	Peça de Arame de Alumínio 1000 m
06	Haste de 1,5 m para Aterramento
07	Peça de cabo CCI 2 pares
08	Bateria Selada de 12 V x 7 A
09	Materiais Diversos (buchas, parafusos, areia, cimento, etc)

* A quantidade de hastes e de cabo, variará conforme o local.

**Os Equipamentos listados na TAB. 1 serão disponibilizados aos Núcleos da DPE/MA em Comodato.

4.2 ALARMES COM SENSORES ULTRA SENSÍVEIS

TAB.2 – Relação Mínima de Equipamentos e materiais a serem usados em cada Núcleo

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
01	Central de Monitoramento com no mínimo de oito zonas
02	Sensores de Movimento para áreas internas
03	Sensores de Movimento para áreas externas
04	Ativos feixe laser para portões e fachadas
05	Magnéticos de abertura para portas e janelas
06	Trafo 3 amperes
07	Módulo GPRS
08	Bateria Selada 12V 7 Ah
09	Cabo 4 vias bitola 50

* A quantidade de sensores e de cabo, variará conforme o local.

**Os Equipamentos listados na TAB. 2 serão disponibilizados aos Núcleos da DPE/MA em Comodato.

4.3 CÂMERAS

TAB. 3 – Relação Mínima de Equipamentos a serem usados em cada Núcleo

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
01	Câmeras day/night com canhão de 25 mts/infravermelho 480 linhas / áreas externas
02	Câmeras Mini com 520 linhas, sem canhão dome / áreas internas
03	Fonte individual para câmeras com 1 Ampere
04	Stand Alone com DVR 8 canais
05	Cabo Coaxial RG 59 com bipolar 80 %
06	Conectores BNC de solda c/ mola parafusado cart/sund
07	Canaletas 40x15x2000mm
08	HD de 1 Tera
09	Instalação/Programação/Configuração p/ visualização de imagens via web com passagem de cabo de rede com conexão de plugs e conectores
10	No-break

* A quantidade de Câmeras externas será de no mínimo 4 e de câmeras internas de no mínimo 4.

**Os Equipamentos listados na TAB.3 serão disponibilizados aos Núcleos da DPE/MA em comodato.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a, observar o seguinte:

5.1- Manter inalterados os preços e condições propostos;

5.2- Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, de que possam ser vítimas seus empregados, na forma do Decreto n.º 61.884/67;

5.3- Manter atualizado o seu cadastro;

5.4- Comunicar, por escrito, imediatamente à DPE/MA, se durante a execução dos serviços contratados for verificado, ou constatado possibilidade de qualquer avaria e/ou sinistro, indicando ou orientando a forma de procedimento, em não o fazendo, assumir total responsabilidade pelos danos causados;

5.5-Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços e garantir que estejam instalados de forma segura e protegidos contra a ação de vândalos, podendo para isso inclusive dispor de grades para as câmeras externas;

5.6- Não interromper durante a execução dos serviços, as atividades normais dos Órgãos;

5.7- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

5.8- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

5.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

- 5.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 5.11- Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 5.12- Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes do Sistema de Segurança (CFTV, Cerca Elétrica e Alarme), em no máximo 48 horas, contadas a partir da Notificação de Ocorrência, pelo Gestor do Contrato.
- 5.13- Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas da ABNT;
- 5.14- Caso haja qualquer sinistro de segurança, detectado a partir da transgressão da cerca elétrica, da percepção do sensor de presença ou ainda de imagens das câmeras de segurança, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, uma equipe de agentes de monitoramento devidamente credenciados pela empresa, ao local, para verificação do ocorrido.
- 5.15- Em cada município onde se localiza o Núcleo da DPE/MA, a CONTRATADA deverá manter equipe de segurança para atendimentos emergenciais, conforme relatado nos itens 3.2 e 5.14 , ficando a CONTRATADA obrigada a informar o contato da mesma à CONTRATANTE.
- 5.16- Todos os equipamentos de segurança a serem locados à CONTRATANTE deverão ser certificados pelas Normas Técnicas;
- 5.17- Apresentar durante o certame licitatório o comprovante de registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ou apresentar responsável técnico (engenheiro elétrico) com registro no CREA/CAU.
- 5.18 A empresa CONTRATADA fica obrigada a realizar o cabeamento da infraestrutura lógica, para que se tenha acesso as filmagens por acesso remoto não podendo de forma alguma ser via rede wireless, existente nos Núcleos da DPE/MA).
- 5.19 O acesso remoto deverá ser feito uso de forma racional devido às limitações atuais de acesso à internet dos núcleos.
- 5.20 A empresa CONTRATADA, deverá oferecer treinamento para um funcionário administrativo de cada núcleo, para que o mesmo saiba operar o alarme e ter acesso a imagens gravadas.
- 5.21 Todos os equipamentos a serem instalados nos Núcleos deverão ser novos, não podendo em hipótese alguma, serem reaproveitados os equipamentos já existentes, tais como cercas elétricas e alarmes, caso já existam nos núcleos.
- 5.22 Apresentar junto com ofício de solicitação de pagamento, a Nota Fiscal e os demais comprovantes de quitação Fiscal, bem como Relatório de Atividades desenvolvidas junto aos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 5.23 Informar o nome do preposto da empresa, com endereço atualizado e telefones.
- 5.24 Sempre que demandada a CONTRATADA terá que fornecer os nomes dos técnicos que farão a manutenção preventiva/corretiva nos Núcleos.

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- 6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.5- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada;
- 6.6- Disponibilizar contato do servidor responsável pelo Núcleo da DPE/MA, para que a CONTRATADA possa em caso de disparo de Alarme ou Sinistro, ter acesso às chaves do Núcleo, se responsabilizando totalmente pela devolução das mesmas após a verificação e sanado o problema;
- 6.7- A CONTRATANTE designará um técnico para o recebimento e verificação das corretas instalações de segurança da referida contratação, aferindo *in-loco* a qualidade dos equipamentos e materiais utilizados pela CONTRATADA.
- 6.8- A CONTRATANTE disponibilizará as plantas dos referidos imóveis dos Núcleos, para que a CONTRATADA possa visualizar previamente e alocar os equipamentos de segurança.

7.0- DA VIGÊNCIA

- 7.1- O Prazo de Vigência para o contrato referente à execução deste serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

8.0- FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancaria, emitida em nome da **CONTRATADA**.
- 8.2 O pagamento da taxa de instalação dos equipamentos será efetuado juntamente com o pagamento da 1ª mensalidade, de cada núcleo.
- 8.3 O imposto sobre serviços- ISS- deverá ser recolhido em cada município no qual o serviço for executado, devendo a CONTRATADA apresentar Notas Fiscais Individuais por município.

9.0- PENALIDADES

- 9.1- O atraso injustificado na execução dos serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica dos Núcleos, na manutenção preventiva e corretiva, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato a

ser assinado deverá sujeitar a Contratada às multas previstas no mesmo, e no ANS –Acordo de Níveis de Serviço – Anexo II.

10.0- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1- A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária exigida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para as devidas formalidades legais, bem como atestado de capacidade técnica e condições de atender a demanda dos serviços supracitados.

11. 0- DO VALOR ESTIMADO

O Conjunto (CFTV, Alarme e Cerca Elétrica), formam um SISTEMA de SEGURANÇA ELETRÔNICA, sob REGIME DE COMODATO, estando inclusos nos valores estimados os serviços de:

- INSTALAÇÃO (CFTV, Alarme e Cerca Elétrica);
- Manutenção Preventiva (CFTV, Alarme e Cerca Elétrica);
- Manutenção Corretiva (CFTV, Alarme e Cerca Elétrica);
- MONITORAMENTO Via Rádio / GPRS

Os valores estimados foram obtidos a partir de pesquisa realizada junto ao mercado local.

O Valor Total por mês compreende a soma dos valores mensais dos serviços da CERCA, ALARME e CFTV.

O Valor estimado leva em consideração as despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive com diárias e deslocamento de técnicos da CONTRATADA.

O valor estimado para a execução dos serviços ora mencionados seguem as tabelas abaixo :

11.1 Lote 01: Arari, Viana, Santa Inês, Zé Doca, Cedral e Lago da Pedra.

LOCAL	VALOR MENSAL CERCAS (R\$)	VALOR MENSAL ALARME (R\$)	VALOR MENSAL CFTV (R\$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	TAXA DE INSTALAÇÃO (R\$)
Arari	316,66	520,00	626,66	1.463,32	1.451,53
Viana	460,00	581,66	666,66	1.708,32	1.641,40
Santa Inês	516,66	573,33	666,66	1.756,65	1.734,46
Zé Doca	-----	573,33	656,66	1.229,99	1.758,13

Cedral	460,00	551,66	646,66	1.658,32	1.895,73
Lago da Pedra	443,33	536,66	640,00	1.619,99	1.832,40
TOTAL	2.196,65	3.336,64	3.903,30	9.436,59	10.313,65

11.2 Lote 02: Núcleo do Consumidor, Galpão/Almoxarifado, Icatú, Humberto de Campos, Santa Rita, Coelho Neto e Matões.

LOCAL	VALOR CERCAS (R\$)	VALOR ALARME (R\$)	VALOR CFTV (R\$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	TAXA DE INSTALAÇÃO (R\$)
Núcleo do Consumidor	-----	593,33	703,33	1.296,66	1.250,00
Galpão/Almoxarifado	-----	593,33	703,33	1.296,66	1.250,00
Icatú	543,33	613,33	696,66	1.853,32	1.790,00
Humberto de Campos	586,66	590,00	673,33	1.849,99	1.990,00
Santa Rita	-----	593,33	713,33	1.306,66	1.483,33
Coelho Neto	-----	583,33	730,00	1.313,33	1.676,66
Matões	600,00	600,00	716,66	1.916,66	2.066,66
TOTAL	1.729,99	4.166,65	4.936,64	10.833,28	11.506,65

11.3 Lote 03: Barra do Corda, Buriticupu, Coroatá, Pastos Bons e Esperantinópolis

LOCAL	VALOR MENSAL CERCAS (R\$)	VALOR MENSAL ALARME (R\$)	VALOR MENSAL CFTV (R\$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	TAXA DE INSTALAÇÃO (R\$)
Barra do Corda	426,66	606,66	693,33	1.726,65	1.740,00
Buriticupu	566,66	606,66	693,33	1.866,65	1.860,00
Coroatá	416,66	616,66	706,66	1.739,98	1.933,33
Pastos Bons	416,66	603,33	723,33	1.743,32	1.916,66
Esperantinópolis	366,66	606,66	726,66	1.699,98	1.883,00
TOTAL	2.193,30	3.039,97	3.543,31	8.776,58	9.332,99

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A TAXA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Lotes	Valor da Taxa de Instalação dos Equipamentos (R\$)
Lote 01	10.313,65
Lote 02	11.506,65

Lote 03	9.332,99
VALOR TOTAL	31.153,29

Valor Total Estimado para a Taxa de Instalação dos Equipamentos R\$ 31.153,29 (Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)*

- OBS: *O Valor correspondente à taxa de Instalação deverá ser pago junto com a primeira mensalidade dos Serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Lotes	Valor Mensal	Valor Anual
Lote 01	9.436,59	113.239,08
Lote 02	10.833,28	129.999,36
Lote 03	8.776,58	105.318,96
TOTAL	29.046,45	348.557,40

- O Valor Total Estimado Mensal a ser pago pelos serviços de todos os Lotes é de R\$ 29.046,45 (Vinte e Nove Mil e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

- O Valor Total Estimado Anual a ser pago pelos serviços em todos os Lotes é de R\$ R\$ 348.557,40 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO (Todos os Núcleos) (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (Todos os Núcleos) (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (R\$)
31.153,29	348.557,40	379.710,69

O VALOR GLOBAL ESTIMADO para os serviços a serem contratados é de R\$ 379.710,69 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos).

São Luís (MA), 25 de agosto de 2015

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes

ANEXO I do TR

NÚCLEOS DA DPE/MA

ITEM	NÚCLEOS/ ENDEREÇOS	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	PERÍMETRO P/ CERCA ELÉTRICA (m)
1	ARARI Rua Joaquim Ibrahim Ferreira Nº 22 Centro	124,10	107,26	1,00
2	BARRA DO CORDA Av. Almis Perri Smith Nº 16 – Bairro INCRA	153,18	113,81	25,58
3	BURITICUPU Rua da Liberdade S/Nº Centro	234,12	124,82	71,21
4	CEDRAL Rua Jacinto Passinho S/Nº Centro	185,40	128,36	34,26
5	COELHO NETO Av. Antonio Guimarães Nº 609 - Multirão	152,76	152,76	-
6	COROATÁ Rua Gonçalves Dias Nº 773 Bairro Americanos	167,24	103,58	29,15
7	ESPERANTINÓPOLIS Rua 13 de Maio Nº 45 - Centro	168,11	168,11	2,00
8	GALPÃO/ALMOXARIFADO Estrada da Vitória Nº2409 – Galpão 10B Fé em Deus – São Luís	350,48	350,48	-
9	HUMBERTO DE CAMPOS Rua Lister Caldas Nº 37 - Centro	212,51	103,26	61,34
10	ICATÚ Av. Joaquim Itapary Nº 421 - Centro	255,73	137,54	55,25
11	LAGO DA PEDRA Rua Ana Sales Nº 17 Planalto	324,62	233,15	32,46
12	MATÕES Travessa 15 de Novembro Nº76 Praça da Igreja Matriz - Centro	232,12	84,05	68,73
13	NÚCLEO DO CONSUMIDOR Av. Marechal Castelo Branco Nº 726 São Francisco	110,93	110,93	-
14	PASTOS BONS Av. Domingos Sertão Nº 2095 Centro	327,90	203,93	30,22
15	SANTA INÊS Rua Wady Adade Nº 85 - Centro	273,14	200,49	59,34
16	SANTA RITA Av. Ivar Saldanha Nº 96 – C Centro	145,89	145,89	-
17	VIANA Rua Porofessor Antônio Lopes Nº 262 Bairro Matriz	207,61	158,37	39,48
18	ZÉ DOCA Av. Coronel Stanley F. Batista Nº 638 – Centro Retorno	168,68	158,86	-

Anexo II

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada.
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás, quando em serviço nos Núcleos da Defensoria.
Fornecer equipamentos de Segurança a seus empregados sempre que necessário
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço
Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes do Sistema de Segurança (CFTV, Cerca Elétrica e Alarme), em no máximo 48 horas, contadas a partir da Notificação de Ocorrência, pelo Gestor do Contrato
Caso haja qualquer sinistro de segurança, detectado a partir da transgressão da cerca elétrica, da percepção do sensor de presença ou ainda de imagens das câmeras de segurança, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, uma equipe de agentes de monitoramento devidamente credenciados pela empresa, ao local, para verificação do ocorrido.

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

FALTAS	1	2	3	4
Deixar desatualizado a documentação da empresa			X	
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês			X	
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS			X	
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria pública			X	
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás		X		
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior			X	
Deixar de apresentar, relatórios mensais juntamente da Nota Fiscal para pagamento.			X	

Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas		X		
Deixar de atender ao prazo de 48 horas para sanar problema apresentado no Núcleo da Defensoria			X	
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos		X		
Deixar de se apresentar ao Núcleo, no período de 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, quando houver sinais de sinistro de segurança, com transgressão de cerca elétrica, disparo de alarme ou ainda imagens registradas das câmeras de segurança				X

TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	02 Dias	Até 10 ocorrências	Acima de 10 ocorrências
2	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
3	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
4	01 hora	Até 02 ocorrências	Acima de 02 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	SANÇÃO MULTA de () % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,50 %
2	2,00 %
3	4,00 %
4	50,00%

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 /2015-DPE

ANEXO III MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a

participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2014, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa**, conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015-DPE

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2015 –DPE

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob

nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue anexa a proposta de preços.**

PREGÃO PRESENCIAL N º032/2015 -DPE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na(endereço completo)....., por intermédio de
seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº
..... SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem
..... do edital, do **Pregão Presencial nº.../2015-DPE-MA**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL N 032/2015 -DPE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
nome e nº da Identidade e/ou CPF do declarante.

=====

PREGÃO PRESENCIAL N 032/2015 -DPE

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N º032/2015 -DPE

ANEXO VIII- Minuta Contrato

CONTRATO Nº xxx/2015
PROCESSO Nº 0781/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA NA
FORMA DA LEI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública Geral do Estado, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na....., neste ato representada pela Senhora....., brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF N.º e RG Nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública Geral do Estado conforme consta no Processo Administrativo n.º 0781/2015, da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em serviços de Segurança Eletrônica para os NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, em regime de comodato, com cerca elétrica, CFTV (Circuito Interno de TV) e alarmes ultras sensíveis, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação/ instalação, manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento via rádio ou GPRS, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, nas especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

2.1.1. do Edital Pregão Presencial nº XX/2015 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0781/2015;

2.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser contratada será responsável pela instalação, manutenção e monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica, constituído de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, e sistema de cerca elétrica, cabendo a esta, a responsabilidade da contratação de mão de obra especializada para a sua operação e a disponibilização dos referidos equipamentos em sistema de COMODATO..

3.2. Os equipamentos de segurança funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, de forma integrada (cerca elétrica, Circuito Fechado de Televisão/câmeras - CFTV e alarmes com sensores ultrassensíveis), estando disponível nesse período, agentes autorizados pela empresa CONTRATADA para a imediata verificação do Núcleo da DPE/MA, no caso de disparo de alarme e sinistros.

3.3- Das Cercas Elétricas.

3.3.1 As cercas elétricas deverão contemplar toda a extensão dos muros dos imóveis que sediam os núcleos da **DPE/MA**, sendo interligadas ao Sistema de Alarmes.

3.4- Dos Alarmes com sensores ultra sensíveis

3.4.1 Os alarmes com sensores ultra sensíveis, deverão ser dispostos dentro e fora dos Núcleos.

3.5- Do CFTV/ Câmeras

3.5.1 As câmeras para o monitoramento de segurança deverão ser dispostas na área da frente, no quintal e nas laterais dos imóveis (quando houver), além da área interna (atendimento e recepção).

3.6- Da Integridade e proteção dos equipamentos locados

3.6.1 Todos os bens locados: cercas elétricas, alarmes e câmeras, deverão ser continuamente monitorados, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA a conservação dos mesmos, ficando a cargo da CONTRATADA a confecção de grades protetoras para as câmeras e a reposição das mesmas no caso de furto.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento/Programa de 2015 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, obedecendo à seguinte classificação:

UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001, Elemento de Despesa: 339039-47, PI: Manutnúcleo e FR: 0101000000;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$, totalizando o valor global estimado de R\$ para o período de 12 (doze) meses.

5.1.1 O valor correspondente à instalação dos equipamentos será efetuado juntamente com o primeiro pagamento no valor de R\$

5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão de obra e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

5.3 O imposto sobre serviços – ISS, deverá ser recolhido em cada município no qual o serviço for executado, devendo a CONTRATADA apresentar Notas Fiscais Individuais por município.

5.4 A fatura / nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como, as certidões comprobatórias da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério da **CONTRATANTE**, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

7.1- Manter inalterados os preços e condições propostos;

7.2- Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, de que possam ser vítimas seus empregados, na forma do Decreto n.º 61.884/67;

7.3- Manter atualizado o seu cadastro;

7.4- Comunicar, por escrito, imediatamente à DPE/MA, se durante a execução dos serviços contratados for verificado, ou constatado possibilidade de qualquer avaria e/ou sinistro, indicando ou orientando a forma de procedimento, em não o fazendo, assumir total responsabilidade pelos danos causados;

7.5-Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços e garantir que estejam instalados de forma segura e protegidos contra a ação de vândalos, podendo para isso inclusive dispor de grades para as câmeras externas;

7.6- Não interromper durante a execução dos serviços, as atividades normais dos Órgãos;

7.7- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

7.8- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

- 7.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 7.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 7.11- Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 7.12- Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes do Sistema de Segurança (CFTV, Cerca Elétrica e Alarme), em no máximo 48 horas, contadas a partir da Notificação de Ocorrência, pelo Gestor do Contrato.
- 7.13- Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas da ABNT;
- 7.14- Caso haja qualquer sinistro de segurança, detectado a partir da transgressão da cerca elétrica, da percepção do sensor de presença ou ainda de imagens das câmeras de segurança, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, uma equipe de agentes de monitoramento devidamente credenciados pela empresa, ao local, para verificação do ocorrido.
- 7.15- Em cada município onde se localiza o Núcleo da DPE/MA, a CONTRATADA deverá manter equipe de segurança para atendimentos emergenciais, conforme relatado nos itens 3.2 e 5.14 do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a informar o contato da mesma à CONTRATANTE.
- 7.16- Todos os equipamentos de segurança a serem locados à CONTRATANTE deverão ser certificados pelas Normas Técnicas;
- 7.17- Apresentar durante o certame licitatório o comprovante de registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ou apresentar responsável técnico (engenheiro elétrico) com registro no CREA/CAU.
- 7.18 A empresa CONTRATADA fica obrigada a realizar o cabeamento da infraestrutura lógica, para que se tenha acesso as filmagens por acesso remoto não podendo de forma alguma ser via rede wireless, existente nos Núcleos da DPE/MA).
- 7.19 O acesso remoto deverá ser feito uso de forma racional devido às limitações atuais de acesso à internet dos núcleos.
- 7.20 A empresa CONTRATADA, deverá oferecer treinamento para um funcionário administrativo de cada núcleo, para que o mesmo saiba operar o alarme e ter acesso a imagens gravadas.
- 7.21 Todos os equipamentos a serem instalados nos Núcleos deverão ser novos, não podendo em hipótese alguma, serem reaproveitados os equipamentos já existentes, tais como cercas elétricas e alarmes, caso já existam nos núcleos.
- 7.22 Apresentar junto com ofício de solicitação de pagamento, a Nota Fiscal e os demais comprovantes de quitação Fiscal, bem como Relatório de Atividades desenvolvidas junto aos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 7.23 Informar o nome do preposto da empresa, com endereço atualizado e telefones.

7.24 Sempre que demandada a CONTRATADA terá que fornecer os nomes dos técnicos que farão a manutenção preventiva/corretiva nos Núcleos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 8.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.5- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada;
- 8.6- Disponibilizar contato do servidor responsável pelo Núcleo da DPE/MA, para que a CONTRATADA possa em caso de disparo de Alarme ou Sinistro, ter acesso às chaves do Núcleo, se responsabilizando totalmente pela devolução das mesmas após a verificação e sanado o problema;
- 8.7- A CONTRATANTE designará um técnico para o recebimento e verificação das corretas instalações de segurança da referida contratação, aferindo *in-loco* a qualidade dos equipamentos e materiais utilizados pela CONTRATADA.
- 8.8- A CONTRATANTE disponibilizará as plantas dos referidos imóveis dos Núcleos, para que a CONTRATADA possa visualizar previamente e alocar os equipamentos de segurança.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

9.1. O atraso injustificado na execução dos serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica dos Núcleos, na manutenção preventiva e corretiva, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às multas previstas no mesmo, e no ANS – Acordo de Níveis de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1– Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
 - I) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
 - II) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

b) Multa de:

l) de 0,50%; 2,00%; 4,00% e 50,00% na forma prevista no Acordo de Níveis de Serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

e) A multa a que se refere a alínea “b” será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.1- As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados a DPE/MA.

10.2- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.3- Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.4- A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

11.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

12.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA),..... de _____ de 2015.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____